



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEI N.º 1.628/2021

De 10 de setembro de 2021

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 870.848,05 (oitocentos e setenta mil e oitocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à **suplementação das seguintes dotações orçamentárias:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Unidade: 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Ficha: 0555 - Funcional: 04.122.3010-2.007

3.1.90.91 - 0300 - Sentenças Judiciais R\$ 379.524,82

Unidade: 02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

Ficha: 0052 - Funcional: 26.782.4040-1.015

4.4.90.52 - 0124 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 200.000,00

Ficha: 0638 - Funcional: 26.782.4040-1.015

4.4.90.52 - 0337 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 234.913,23

Ficha: 0639 - Funcional: 26.782.4040-1.015

4.4.90.52 - 0324 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 56.410,00

Total da Suplementação R\$ 870.848,05

Artigo 2º - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, o Superávit Financeiro no valor de R\$ 670.848,05 das fontes: 0300 recursos ordinários R\$ 379.524,82 (referente a saldo de cancelamento de restos a pagar - nº 7834/2020); 0337 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019 R\$ 234.913,23; 0324 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União não relacionados à educação/saúde/assistência social R\$ 56.410,00 e R\$ 200.000,00 com o excesso de arrecadação da receita 2.4.1.8.10.9.1.01.00.00 Aquisição de Máquinas - fonte 0124 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União não relacionados à educação/saúde/assistência social, de acordo com o art. 43 e 43 Lei 4320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1599/2020 de 30 de dezembro de 2020 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1472/2017 de 22 Dezembro de 2017.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 10 de setembro de 2021.


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.628/2021

De 10 de setembro de 2021

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 870.848,05 (oitocentos e setenta mil e oitocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à **suplementação das seguintes dotações orçamentárias:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
Unidade: 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E
FINANCAS

Ficha: 0555 - Funcional: 04.122.3010-2.007
3.1.90.91 - 0300 - Sentenças Judiciais R\$ 379.524,82
Unidade: 02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
Ficha: 0052 - Funcional: 26.782.4040-1.015
4.4.90.52 - 0124 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 200.000,00
Ficha: 0638 - Funcional: 26.782.4040-1.015
4.4.90.52 - 0237 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 234.913,23
Ficha: 0639 - Funcional: 26.782.4040-1.015
4.4.90.52 - 0324 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 56.410,00

Total da Suplementação R\$ 870.848,05

Artigo 2º - Constitui-se recurso ao crédito pelo artigo 1º, o Superávit Financeiro no valor de R\$ 670.848,05 das fontes: 0300 recursos ordinários R\$ 379.524,82 (referente a saldo de cancelamento de restos a pagar - nº 7834/2020); 0337 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019 R\$ 234.913,23; 0324 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União não relacionados a educação/saúde/assistência social R\$ 56.410,00 e R\$ 200.000,00 com o excesso de arrecadação da receita 2.4.1.8.10.9.1.01.00.00 Aquisição de Máquinas - fonte 0124 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União não relacionados à educação/saúde/assistência social, de acordo com o art. 43 e 43 Lei 4320/64.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1599/2020 de 30 de dezembro de 2020 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1472/2017 de 22 Dezembro de 2017.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 10 de setembro de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2021

O município de Guiratinga-MT, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação 029/2021 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ONIBUS COM 44 LUGARES LD EXECUTIVO PARA LOCAÇÃO DA BANDA DA POLICIA MILITAR PARA O PROJETO OUÇA DA JANELA PARA COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO**, que teve sua publicação de aviso de abertura no dia 29 de Julho de 2021, pois os serviços não foram mais necessários devido à banda encontra-se outros meios próprios para se locomover até a cidade.

Guiratinga/MT, 14 de setembro de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRA DE ENGENHARIA Nº 055/2016

Pelo presente Aditivo Contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito do Município senhor **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 326.117.659-87 e da RG nº 1.820.585-8 da SSP-MT, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pedro Ferreira, 68 - bairro Santa Maria

Bertila, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COEL - COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.571.257/0001-91 e Inscrição Estadual nº 13.379.152-1, estabelecida à Rua Barão de Melgaço, nº 2350, 1º Andar, Sala 111, Bairro Centro Sul, CEP 78.020-800, Cuiabá-MT, representada neste ato por seu sócio proprietário Sr. **IVO DOS SANTOS ARAÚJO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1102127-6 SSP/MT e CPF 166.633.730-72, residente e domiciliado na Rua Barão de Melgaço, nº 2350, 1º Andar, Sala 111, Bairro Centro Sul, CEP 78.020-800, Cuiabá-MT, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o **Processo Licitatório na Modalidade Concorrência nº 003/2015**, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Aplicação de reajuste de preços previsto na cláusula 13.2 do Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2016, que tem como objeto a execução de obras de Saneamento Básico para Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Guiratinga, conforme Termo de Compromisso n.º 128/2012/FUNASA/PAC2, e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O direito ao reajuste dos preços contratuais está previsto na Cláusula 13.2 do Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2016, correspondente à variação do Índice Nacional de Custo de Construção, com fundamento legal no artigo 65, Inciso II, Alínea "d", e § 8º da Lei nº 8.666/93.

DO INCC

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA PARA REAJUSTE DE PREÇO

3.1 - Considerando o Ofício 015/2021 de 16-04-2021 da Empresa solicitando o reajuste de preço com base no INCC - Índice Nacional do Custo de Construção, datado de 16-04-2021 e tabelas dos índices FGV/INCC do período contratual para o ano de 2021 - documento em anexo.

3.2 - Considerando que o Contrato de Prestação de Serviços em obras de engenharia nº 055/2016, prevê na Cláusula Décima Terceira, item 13.2, caso o contrato esteja em vigor depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação das propostas, será admitido o reajuste do preço, desde que solicitado pela contratada, aplicando-se o índice INCC - Índice Nacional do Custo de Construção.

3.3 - Considerando a Determinação do Prefeito Municipal, para fazer o reajuste solicitado pela empresa na importância de R\$ 366.588,00 (trezentos e sessenta e seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais) - conforme Lei Municipal nº 1.610/2021 aprovada em 17-06-2021 - Aprovação do Crédito Suplementar no valor acima citado.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS REAJUSTADOS

4.1. Em decorrência do reajuste de preços a contratada receberá o valor de R\$ 366.588,00 (trezentos e sessenta e seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais), que totalizará um montante geral de R\$ 5.393.186,25 (cinco milhões e trezentos e noventa e três mil e cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), com base no quarto termo aditivo ao Contrato nº 055/2016.

4.2. A CONTRATADA em consenso com CONTRATANTE atendendo o princípio da eficiência e economicidade, receberá valor de reajuste de preço abaixo do previsto no INCC - Índice Nacional do Custo de Construção.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento de R\$ 366.588,00 (trezentos e sessenta e seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais), será efetuado em parcela única, visto que a contratante nos moldes da cláusula 4.2, deste instrumento, concordou em receber o reajuste de preço abaixo do previsto no INCC - Índice Nacional do Custo de Construção.

6.2. A Nota Fiscal será emitida pela Contratada, destacando: a numeração do termo de apostilamento; objeto do termo; numeração do contrato principal.

6.3. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/ pela contratada, bem como, os seguintes documentos:

a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (função de garantia do Tempo de serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b) Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou documentação mencionada no artigo 29 da lei nº 8.666 de 1993; e do cumprimento das obrigações trabalhistas.

c) Apresentação de Certidões Negativas Judiciais Cíveis/ Criminais no Município de Guiratinga-MT.

CLÁUSULA SETIMA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do reajuste - no valor de R\$ 366.588,00 (trezentos e sessenta e seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais), será custeado na Unidade: 02.055 - Departamento Municipal de Água e Esgoto- DMAEG, Funcional: 17.512.9200-1.032 Implantar Rede de Esgoto e Serviços Complementares, obras e instalações 4.4.90.51.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

8.1. O reajuste de preços decorrente deste Termo de Apostilamento é aplicável aos preços do período de 29/Dez/2020 a 29/Dez/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES

9.1. Ainda que trate de reajuste de preço contratual, previsto na cláusula 13.2 do contrato de prestação de serviço 055/2016, caso haja o descumprimento das obrigações ou não seja concluída a Execução de obras de Saneamento Básico do Sistema de Esgotamento Sanitário, oriundas do respectivo contrato, a Contratada será obrigada a fazer a devolução integral do valor concedido a título de reajuste devidamente corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO CONTRATUAL

10.1 - As partes elegem como domicílio legal, o foro da comarca de Guiratinga-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato, excluindo